



IMPL
FB 397
Rub. f

PODER EXECUTIVO

D.O. 4/10/74

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 561, DE 1º DE OUTUBRO DE 1 974

Concede uma subvenção anual de
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
cruzeiros), ao Instituto Musical
Cristo Redentor de Três Lagoas,
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Instituto Musical
Cristo Redentor de Três Lagoas, a subvenção anual de R\$
35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a sua manu
tenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão à conta da verba própria do orçamen
to, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1 975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outubro de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada a fl.
94, do livro compe
tente.

Boi - 18/02/86

[Handwritten signature]